



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 5.085 DE 13 DE AGOSTO DE 2.013.

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP.*

*EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando:*

nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

## DECRETA

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 54,80 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Bonsucesso Ø300mm, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer a **CAROLINA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS** com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área: (1-2-3-4-1) = 54,80m<sup>2</sup>

Faixa em um terreno, urbano, de formato irregular, situado à Rua 13 de Maio, identificado como Área "F", no município e comarca de Agudos - SP, pertencente a matrícula 10.844 do 1º CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp ERBE 4114/13, distante 74,75m do alinhamento da Avenida Fernando Machado, com as seguintes divisas e confrontações: 4,82m pela frente confrontando com a Rua 13 de Maio; 2,58m, no fundo, confrontando com o terreno de cadastro municipal sob nº.04.29.04, de propriedade da prefeitura municipal de Agudos, 14,87m, do lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com área denominada Área "E", de cadastro municipal nº.04.29.17; e por fim 14,96m, pelo lado direito, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 54,80m<sup>2</sup>.






# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de agosto de 2013.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeitura Municipal